

RQ 2007 /2010

Requerimento nº (Da Deputada Erika Kokay)

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à Presidência:
 ouvida a Mesa, para deliberar à vista do parecer de relator designado.
 por intermédio do Gabinete da Mesa Diretora, para deferimento ou indeferimento.

Em 24/03/10

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Requer o encaminhamento de pedido de informação ao Sr. Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com amparo nos arts. 15, III; 39, § 2º, XII e 40 do Regimento Interno desta Casa, venho requerer que sejam solicitadas ao Sr. Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, por intermédio da Mesa Diretora, as seguintes informações:

- 1) Quantos cargos de Agente de Polícia estão vagos atualmente?
- 2) Qual seria o impacto estimado no aumento da despesa com pessoal da Polícia Civil se todos os candidatos aprovados no Concurso Público para Agente de Polícia fossem nomeados?
- 3) O efetivo de Agente de Polícia existente atualmente é considerado adequado e suficiente em relação ao tamanho da população do Distrito Federal? Em caso de resposta negativa, qual seria o quantitativo de agentes considerado ideal? Há previsão de aumento do efetivo nos próximos meses? Há quanto tempo não ocorre aumento no quantitativo de Agente de Polícia ?
- 4) Existe alguma avaliação sobre os prejuízos que a insuficiência no número de agentes acarreta para a atuação da Polícia Civil no combate à criminalidade no Distrito Federal? É possível relacionar o aumento de determinados tipos de crime com tal insuficiência de servidores? Há estatísticas para comprovar essa hipótese?

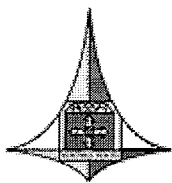
Justificação

A Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 60, inciso XVI, estabelece que compete privativamente à Câmara Legislativa do Distrito Federal fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta.

Para garantir que a Câmara Legislativa possa exercer plenamente esse poder de fiscalização, a Lei Orgânica, no mesmo art. 60, inciso XXXIII, assegura aos

ASSESSORIA DE PLENÁRIO PROT. 24/03/2010 10:10 OCS/AL

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 2007/2010
Folha Nº 001



parlamentares o direito de encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Governo, configurando como crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informações falsas.

O Requerimento ora apresentado tem, pois, a finalidade de colher dados e informações que permitam uma melhor avaliação insuficiência do quantitativo de Agentes de Polícia em atividade atualmente na Polícia Civil do Distrito Federal para a implementação de medidas efetivas de combate aos elevados índices de criminalidade que são observados em determinadas áreas do Distrito Federal.

Isso posto, e tendo em vista a inegável relevância dessa questão, encaminho o presente Requerimento de Informação.

Sala das Sessões, 19 de março de 2010.

Erika Kokay
ERIKA KOKAY

DEPUTADA DISTRITAL – PT/DF

Setor Protocolo Legislativo

RA Nº 2007/2010

Folha Nº 002